



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 851/2014

Buritis/RO, 19 de agosto de 2014.

*“Altera a Lei Municipal nº 056/99 e Dá Outras Providências”.*

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Inciso I, § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal 056/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º. [...]**

**[...]**

**§ 2º. [...]**

***I – No período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h30min às 17h30min.***

Artigo 2º. Ficam acrescidos dois Incisos ao § 4º, do art. 8º, da Lei Municipal 056/99, nominados como Incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

**Art. 8º. [...]**

**[...]**

**§ 4º. [...]**

**[...]**

***X – Horas extraordinárias laboradas quando para a finalização de caso em andamento; quando houver necessidade de acompanhamento de menor; ou houver necessidade de serviço, nos termos da legislação vigente, exceder o horário de funcionamento normal determinado ao Conselho Tutelar de Buritis, não se incluindo nestes casos os plantonistas, que terão seus horários extraordinários laborados, devidamente compensados;***

***XI – Diária remunerada quando ausentar-se do Município ou do Estado, a serviço do respectivo órgão;***

***XII – Licença para tratamento de saúde.***

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO EM NO  
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013  
Publicação nº  
De: 19/08/2014  
Assinatura: *Antonio Correa de Lima*

*Antonio Correa de Lima*  
ANTONIO CORREA DE LIMA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
Lei Autorizativa 13/97 e Lei 717/2013  
De: 19/08/2014  
At: 18/09/2014  
*Emília*  
Emília Fogera  
Diretora de Apoio Legislativa  
Pensão: 01/2013